



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 22.349 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara a utilidade pública e decreta a desapropriação da área que especifica, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 65 da Constituição Estadual, e considerando o inciso XXIV, do artigo 5º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e desapropriada, com fulcro no artigo 2º e alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no município de Ji-Paraná, a área que especifica.

Parágrafo único. A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública e desapropriada é a Gleba Pyrineos - Secção Riachuelo, área de 50,0000 ha, perímetro de 2.981,535 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, definido pelas coordenadas N 8.801.599,34 m e E 621.883,78 m; deste, segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 28, com o seguinte azimute e distância: 170º26'50" e 980,23 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.800.632,70 m e E 622.046,45 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 262º58'35" e 509,90 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.800.570,35 m e E 621.540,38 m; deste segue confrontando com os Lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99 e 13, com o seguinte azimute e distância: 350º21'29" e 980,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.801.536,50 m e E 621.376,24 m; deste, segue confrontando com os lotes 42 a 55, 60 a 69, 94 a 99, com o seguinte azimute e distância: 82º56'32" e 511,41 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Porto Velho de coordenadas: E 401.400,675 e N 9.037.165,721 e h 119,59, referenciadas ao meridiano central 63º WGr.; da estação ativa da RBMC de Guajará-Mirim; de coordenadas E245.146,303 e N 8.806.906,476 e h 157,78, referenciadas ao meridiano central 63º WGr.; e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Matrícula nº 12.744 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ 1.139.840,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais). Expropriado: Paz Administração e Participação S/S LTDA.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e desapropriada tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”.

Art. 3º. Fica autorizada a alegação de urgência para a obtenção de imissão na posse da área declarada de utilidade pública e desapropriada, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º. A indenização do expropriado correrá às expensas do Estado de Rondônia, por meio do repasse de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador